

S.R. DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria Nº 28/1982 de 11 de Maio

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Equipamento Social, alterar o artigo 92.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Povoação, aprovado por portaria de 26 de Maio de 1976, publicada no Diário da República n.º 130, II Série, de 3 de Junho de 1976 e alterado por portaria de 20 de Fevereiro de 1980, publicado no Jornal Oficial n.º 6 – II Série, de 20 de Março de 1980, nos termos seguintes:

PARTE II

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO IX

RENDIMENTO COLECTÁVEL, LIMITE E ESCALÕES DE CONSUMO MENSAL OBRIGATÓRIO TARIFAS

Art.º 89.º

Art.º 90.º

Art.º 91.º

Art.º 92.º As tarifas de venda de água no Concelho de Povoação serão as seguintes.

§ 1.º - Em regime de avença.

- a) Para uso doméstico a taxa anual de 540\$00
- b) Para uso comercial a taxa anual de 810\$00:
- c) Para uso industrial a taxa anual de 1 080\$00.

§ 2.º - Em regime de contador:

- a) Para uso doméstico, 5\$00 por metro cúbico.
- b) Para uso comercial, 7\$50 por metro cúbico;
- c) Para uso industrial, 10\$00 por metro cúbico.

Secretaria Regional do Equipamento Social. 28 de Abril de 1982. - O Secretário Regional do Equipamento Social, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.